



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PIAUÍ
FÓRUM COELHO RODRIGUES
DIRETORIA DO FORO
Núcleo de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos e Cidadania

PORTARIA N. 143/2015-DIREF

Dispõe sobre a implantação de Projeto Piloto visando à solução de conflitos que envolvam a implementação de políticas públicas, conforme especificado nesta Portaria, através do Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Piauí.

O MM. JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL,
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí, Justiça Federal da 1ª Região, **NO USO** de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ênfase dada à conciliação e mediação, especialmente no emergente Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a conciliação em matéria de políticas públicas é uma poderosa ferramenta na efetivação de direitos que demandam prestações positivas do Estado;

CONSIDERANDO que a conciliação permite que o processo resignifique a ideia de partes, promova a abertura de argumentos à coletividade e construa uma solução participada para a efetividade de um programa de ação;

RESOLVE:

I – Determinar a realização de um projeto-piloto visando à solução de conflitos pré-processuais referentes a demandas que envolvam a implementação ou revisão de políticas públicas, a se desenvolver no Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Piauí.

II – Entende-se por política pública, para os fins desta Portaria, o conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidos pelo Estado, que visam a assegurar determinado direito de cidadania de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.

III – O Projeto Piloto abrangerá processos em trâmite nas varas cíveis, da Seção Judiciária do Piauí, inclusive subseções, que, por iniciativa do magistrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PIAUÍ
FÓRUM COELHO RODRIGUES
DIRETORIA DO FORO
Núcleo de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos e Cidadania

condutor do feito ou a pedido das partes, sejam encaminhados para o Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Piauí.

IV – Os processos ajuizados após a publicação desta portaria, nos quais haja requerimento expresso de tentativa de conciliação preliminar à judicialização, antes da distribuição, devem ser encaminhados para o Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Piauí via SIREC.

V – Podem ser encaminhados ao Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Piauí:

- a) ações civis públicas que versem sobre a implementação ou revisão de políticas públicas;
- b) ações individuais repetitivas, cuja solução definitiva depende da implementação ou revisão da política pública existente.

VI – No caso de ações individuais repetitivas, a vara que encaminhar o feito se encarregará de encaminhar todos os demais processos com o mesmo pedido e caberá ao Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania comunicar às demais varas cíveis da Seção Judiciária do Piauí, incluindo as subseções, o objeto contido nas ações repetitivas, de forma que os demais processos em trâmite nas demais unidades jurisdicionais possam ser encaminhados ao Núcleo, a critério dos magistrados condutores dos respectivos feitos.

VII – A remessa de processos das unidades jurisdicionais para o Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania pode ser feito em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

VIII – Ao Coordenador do Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania caberá o juízo de admissibilidade, de forma a verificar se os processos encaminhados se enquadram nos requisitos previstos nos itens I a VII desta Portaria. Em caso negativo, deverão os feitos ser devolvidos à unidade jurisdicional, com decisão fundamentada.

IX - O Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania, ao receber o processo, designará audiência inicial de identificação de posições, da qual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PIAUÍ
FÓRUM COELHO RODRIGUES
DIRETORIA DO FORO
Núcleo de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos e Cidadania

poderão participar, além das partes que compõem formalmente o processo, também outros atores que possam contribuir para a solução do conflito ou esclarecimento dos fatos, a juízo do magistrado coordenador do Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania, que passa a ser o responsável pela condução do feito, durante a sua permanência no referido núcleo.

X – Todas as rodadas de conciliação devem ser registradas em arquivos eletrônicos de voz e imagem, de forma que possam servir de subsídios para consulta por qualquer das partes e pelo magistrado da vara de origem.

XI – Restando frutífera a conciliação, caberá ao magistrado coordenador – ou adjunto, nas férias e afastamentos daquele - do Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania, na forma do art. 8º, da Resolução do CNJ n.º 125/2010, homologar o acordo.

XII - Os processos em que não houver acordo deverão ser encaminhados de volta à vara de origem, de forma que retomem o seu curso normal.

XIII - Caberá à Juíza Coordenadora do Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania acompanhar e implementar o projeto em questão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 27 de julho de 2015.


DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
Juiz Federal Diretor do Foro


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Juíza Coordenadora do Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania